



Estado de Goiás

Câmara Municipal de Pires do Rio

PALÁCIO CEL. JOÃO RINCON - CX. POSTAL 39

TELEFONE: (062) 461-1130

CEP 75200.000 - PIRES DO RIO - GOIÁS

"1992 - 70 anos da Fundação de Pires do Rio"

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 002

"Acrescenta dispositivos à Lei Orgânica do Município de Pires do Rio."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,

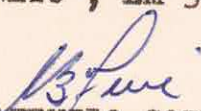
NOS TERMOS DO ART. 67-VI DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,
PROMULGA A SEGUINTE EMENDA AO TEXTO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRES DO RIO:

Art. 1º - O Art. 64 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

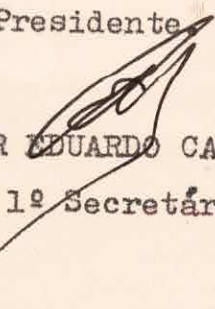
"Art. 64 - O mandato da Mesa Diretora será de 01 (um) ano, vedada a reeleição para o mesmo cargo no ano subsequente."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 1993.

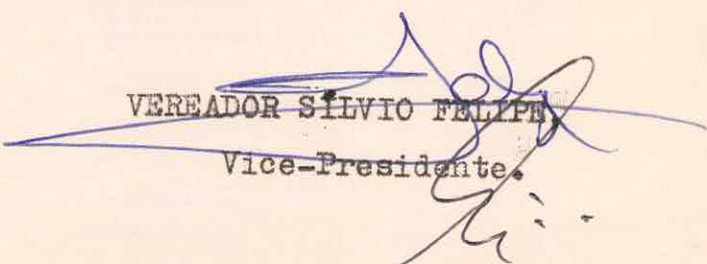
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, "PLENÁRIO LIBÓRIO SILVA NETO", EM 30 DE NOVEMBRO DE 1992.


VEREADOR WATEVILO COTRIM,

Presidente


VEREADOR EDUARDO CARDOSO,

1º Secretário.


VEREADOR SÍLVIO FELIPE

Vice-Presidente.

VEREADOR EPITÁCIO VITORINO,

2º Secretário.

vir/su*

Publicado na Secretaria Administrativa
da Câmara Municipal de Pires do Rio,

Em 30 / 11 / 92